



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Dispensa, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 14/2026-PMI

Processo Administrativo nº 47/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.677/0001-01, com sede à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Praça dos Três Poderes, nº 25, centro, mediante se Agente de Contratação e pregoeira, designado pela Portaria nº 1/2026, de 05/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:30 (nove horas e trinta minutos)** do dia **09/10/2026 (nove dias de outubro de 2026)** licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Contratação de serviços técnicos especializados para implantação, configuração, parametrização, migração de dados, capacitação e suporte técnico do Portal Modelo e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), disponibilizados pelo Programa Interlegis do Senado Federal, incluindo serviços complementares.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO:	09/10/2026	HORA DA SESSÃO:	09:30
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?	EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?
(x) SIM () NÃO	() SIM (x) NÃO	(x) ABERTO () ABERTO E FECHADO	() SIM (x) NÃO
VALOR MÁXIMO:	R\$ 24.425,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)		
PARTICIPAÇÃO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”		
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)		
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:	e-mail: camaraibaiti.licitacao@gmail.com		

1 - OBJETO

- 1.1 - Objeto da presente Dispensa é **Contratação de serviços técnicos especializados para implantação, configuração, parametrização, migração de dados, capacitação e suporte técnico do Portal Modelo e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), disponibilizados pelo Programa Interlegis do Senado Federal, incluindo serviços complementares**, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – **Anexo “1”**.
- 1.2 - A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – **Anexo “1”**.
- 1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 - Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.
- 1.5 - O critério de julgamento adotado será o menor preço (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

- 2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.
- 2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.5 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7 - que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 -	INGRESSO	E	CADASTRAMENTO	DA	PROPOSTA	INICIAL	NA
DISPENSA ELETRÔNICA							

- 3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
 - I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 - **Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:**
 - I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 3.2.1 - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.2.2 - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

3.4 - ABERTURA

- 3.4.1 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.4.2 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4 - FASES DE LANCE

- 4.1 - A partir das 09h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.3.1 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 4.6 - Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.
- 5.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 - Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 5.2.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4 - Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 5.4.1 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6 - HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

- 6.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1 - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Câmara Municipal, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.1.2 - Disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
- 6.1.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
- 6.2 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 6.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.
- 6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 - PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

- 7.1 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
 - 7.1.1 - Republicar o procedimento;
 - 7.1.2 - Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - 7.1.3 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 - Empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 8.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 8.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.10 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.11 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

- 8.12 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - d. Impedidos de licitar TCE-PR.
- 8.12.1 Para a consulta de prestadores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.13 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.14 Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.15 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.16 O prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação se assim o agente de contratação achar necessário.
- 8.17 Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.18 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores, enviado pelo e-mail, serão verificadas, estando em conformidade, será declarado vencedora.
- 8.19 Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.20 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.21 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 5.6. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.22 Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

8.24 Qualificação técnica:

- 8.24.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto, especialmente implantação, configuração, migração, capacitação ou suporte de portal institucional e/ou sistema legislativo.
- 8.24.2 A exigência de atestado deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo e, se houver quantitativo mínimo, ao limite legal de até 50% da parcela relevante, mediante justificativa.
- 8.24.3 Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade de equipe, instalações, equipamentos e recursos necessários à execução, quando pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- 9.1 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - SANÇÕES

- 10.1 - Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 3 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ibaiti, 02 de outubro de 2026.

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2026

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para implantação, configuração, parametrização, migração de dados, capacitação e suporte técnico do Portal Modelo e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, disponibilizados pelo Programa Interlegis do Senado Federal, incluindo serviços complementares especificados neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será composta por 2 (dois) itens, conforme especificações, quantitativos, preços máximos e condições estabelecidos neste documento.
- 1.3. Planilha quantitativa

Lote: 1 - ÚNICO						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42356	IMPLANTAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL DO PORTAL MODELO E DO SAPL • Implantação técnica e funcional do Portal Modelo e do SAPL, incluindo configurações iniciais dos ambientes. • Configuração dos parâmetros institucionais da Câmara Municipal. • Personalização da identidade visual do Portal Modelo, adequando logomarca, cores, banners, menus e elementos gráficos. • Adequação da estrutura de navegação visando melhor experiência do cidadão. • Criação e organização das seções institucionais do Portal Modelo. • Migração, revisão e reorganização do conteúdo institucional existente no website anterior. • Migração, revisão e reorganização dos dados existentes no sistema legislativo anterior para o SAPL, quando tecnicamente viável. • Organização da estrutura documental e padronização das informações legislativas. • Configuração dos perfis de usuários e permissões de acesso. • Configuração de comissões, legislaturas, sessões legislativas, mesas diretoras e demais cadastros estruturantes do SAPL. • Parametrização dos tipos de matérias legislativas, documentos administrativos, protocolos e tramitações. • Configuração do painel de transparência e das áreas de acesso público. • Estruturação do Portal Modelo em conformidade com as diretrizes do Índice de Transparência Pública (ITP). • Verificação dos principais requisitos de acessibilidade e transparência ativa. • Integração entre Portal Modelo e SAPL. • Configuração dos links de acesso aos sistemas institucionais. • Auxílio na configuração de domínio, HTTPS e certificados digitais, quando necessário. • Apoio na configuração de e-mails institucionais utilizados pelos sistemas. • Orientação para organização da documentação institucional antes da migração. • Validação das informações migradas juntamente com os servidores da Câmara. • Correções e ajustes decorrentes da implantação durante o período de implementação. • Treinamento remoto dos servidores responsáveis pela administração do Portal Modelo. • Treinamento presencial dos usuários responsáveis pela operação do SAPL. • Treinamento e auxílio na implantação do sistema de assinaturas eletrônicas Autentique, quando utilizado pela Câmara. • Suporte remoto durante o período de implantação para esclarecimento de dúvidas e ajustes operacionais. • Diagnóstico da situação atual do portal e do sistema legislativo.	1,00	SER	15.200,00	15.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

		- Levantamento e planejamento da migração. - Adequação da estrutura para atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI). - Adequação para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quanto às publicações. - Organização das notícias e arquivos históricos. - Implantação da área de Ouvidoria (Fala.BR), quando adotada pela Câmara e tecnicamente compatível. - Implantação da Carta de Serviços. - Configuração de formulários institucionais. - Configuração de páginas especiais (Mesa Diretora, Comissões, Vereadores, Audiências Públicas, Licitações, etc.). - Atendimento presencial e remoto durante o período de implantação, com o objetivo de acompanhar de perto o andamento da implantação e utilização do sistema, esclarecer dúvidas, realizar orientações, ajustes e correções necessárias, conforme as necessidades da Câmara Municipal.				
2	42357	SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO: - Disponibilização de recurso de inteligência artificial para apoio ao cadastramento de documentos, mediante leitura e análise automatizada das informações contidas nos documentos, com identificação dos dados relevantes e direcionamento para a respectiva seção do Portal, cabendo ao usuário responsável realizar a conferência, validação e confirmação das informações antes da publicação ou cadastramento definitivo. - Disponibilização de contas de e-mail institucionais, quando necessárias, para utilização em sistemas e ferramentas relacionados às atividades da Câmara Municipal, inclusive SAPL e sistemas de assinatura eletrônica, como o Autentique. - Prestação de suporte técnico presencial e remoto para esclarecimento de dúvidas, orientação aos usuários, auxílio no cadastramento de informações e realização de adequações necessárias à utilização dos sistemas. - O atendimento presencial deverá ocorrer com frequência mínima de 01 (uma) vez por semana, nas dependências da Câmara, durante o período de implantação, sem prejuízo dos atendimentos remotos que se fizerem necessários.	12,00	SER	768,75	9.225,00
TOTAL						24.425,00

1.4 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

- 1.4.1 A contratação será realizada em **Lote Único**, abrangendo os serviços de implantação técnica e funcional do Portal Modelo e do SAPL, bem como o suporte técnico presencial e remoto pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.4.2 A adoção do lote único justifica-se pela **interdependência e integração entre os serviços**, uma vez que a implantação, configuração, migração, treinamento e posterior suporte técnico estão diretamente relacionados e devem ser executados de forma coordenada.
- 1.4.3 A contratação conjunta possibilita a definição de **um único responsável pela execução integral do objeto**, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual e evitando a divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.
- 1.4.4 Além disso, o agrupamento dos serviços não restringe indevidamente a competitividade, considerando que os itens possuem relação direta e constituem uma solução integrada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.
- 1.4.5 Dessa forma, a contratação em **Lote Único**, pelo critério de **menor preço global**, mostra-se adequada para assegurar a eficiência, a continuidade dos serviços e a responsabilização integral da contratada pela solução contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A contratação visa atender às exigências legais de transparência pública modernizar os processos legislativos e melhorar o acesso às informações institucionais, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente publicidade e eficiência, além de contribuir para a melhoria do Índice de Transparência Pública (ITP).
- 2.2 O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e foi elaborado com fundamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo, observando a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável.

- 2.3 O objeto consiste em prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não se tratando de aquisição de bem de luxo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução compreende a implantação técnica e funcional do Portal Modelo e do SAPL, configuração dos ambientes, organização e migração de conteúdos e dados, capacitação dos servidores, atendimento presencial e remoto durante a implantação e, no Item 2, suporte técnico e serviços complementares pelo período contratado.
- 3.2 A contratada deverá entregar os ambientes implantados, parametrizados e aptos à utilização, observadas as funcionalidades efetivamente disponibilizadas pelas soluções adotadas.
- 3.3 O escopo não compreende desenvolvimento de funcionalidades novas que não integrem as soluções ou serviços previstos neste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a”, “c” e “i”, e art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamento e procedimento: Contratação direta por Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local de execução dos serviços: Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, Ibaiti/PR.

Prazo para implantação: Até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Suporte técnico: Pelo período de **12 (doze) meses**, abrangendo suporte presencial e remoto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Vigência contratual: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: **Menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Forma de disputa: **Dispensa Eletrônica**, com disputa, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação aplicável.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto e disponibilizar equipe apta à execução dos serviços, inclusive para os atendimentos presenciais em Ibaiti-PR.
- 5.2 Qualificação técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto, especialmente implantação, configuração, migração, capacitação ou suporte de portal institucional e/ou sistema legislativo.
- 5.3 A exigência de atestado deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo e, se houver quantitativo mínimo, ao limite legal de até 50% da parcela relevante, mediante justificativa.
- 5.4 Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade de equipe, instalações, equipamentos e recursos necessários à execução, quando pertinentes.
- 5.5 A contratada deverá observar a legislação de proteção de dados, segurança da informação, sigilo e confidencialidade.
- 5.6 Deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.7 A participação e o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observarão a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução nº 002/2023 da



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Câmara Municipal de Ibaiti e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução do objeto será realizada de forma compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Câmara Municipal de Ibaiti.
- 6.2 A execução compreenderá, conforme o item contratado:

I – Item 01 – Implantação Técnica e Funcional do Portal Modelo e do SAPL: realização das atividades de diagnóstico, planejamento, configuração, implantação, organização, migração, parametrização, integração, treinamento, orientação e demais atividades previstas na descrição do objeto, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

II – Item 02 – Suporte Técnico Presencial e Remoto: prestação de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo atendimento remoto e presencial, **com realização de, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial por semana durante o período de implantação e sempre que necessário a pedido da contratada**, sem prejuízo dos atendimentos remotos que se fizerem necessários, orientação aos usuários, correção de inconsistências, auxílio na utilização das funcionalidades, acompanhamento da solução e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

- 6.3 A implantação do Item 01 deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço e deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada, decorrente de circunstância não imputável à contratada e aceita formalmente pela Administração.
- 6.4 O prazo previsto no subitem anterior será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, desde que disponibilizados pela Câmara Municipal os acessos, informações, dados, documentos e demais elementos necessários à execução das atividades.
- 6.5 A execução do Item 01 deverá observar cronograma de implantação a ser apresentado pela contratada no início da execução, contemplando, no mínimo, as etapas de diagnóstico, planejamento, configuração, migração e/ou organização de dados, testes, treinamento, ajustes e conclusão da implantação.
- 6.6 Durante a execução do Item 01, a contratada deverá realizar **atendimento presencial de, no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semana**, nas dependências da Câmara Municipal de Ibaiti, sem prejuízo do suporte remoto necessário à adequada execução do objeto.
- 6.7 O Item 02 será prestado pelo período de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida no contrato, compreendendo suporte técnico presencial e remoto, conforme as condições, quantitativos e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 6.8 Os serviços presenciais serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, Ibaiti – PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ressalvadas situações previamente ajustadas entre as partes.
- 6.9 Os serviços remotos poderão ser realizados por meio de telefone, e-mail, sistemas de atendimento, videoconferência, acesso remoto autorizado ou outras ferramentas tecnológicas previamente acordadas entre a Câmara Municipal e a contratada.
- 6.10 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento e acompanhamento das solicitações de suporte, mantendo registro dos atendimentos realizados, das providências adotadas e, quando aplicável, da solução apresentada.
- 6.11 As solicitações de suporte deverão ser atendidas pela contratada em prazo compatível com a natureza da demanda, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 6.12 A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, as falhas, inconsistências ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços que forem identificadas durante a vigência contratual, desde que relacionadas às obrigações assumidas no objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- 6.13 A conclusão da implantação não exime a contratada da responsabilidade pela adequada execução dos serviços, nem impede que sejam solicitados ajustes ou correções necessários à conformidade do objeto com as especificações contratadas.
- 6.14 O recebimento dos serviços será realizado pela Câmara Municipal mediante verificação da conformidade das atividades executadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, podendo os serviços ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições contratadas, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15 O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços observarão os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação, pelo Termo de Referência e pelo contrato, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Ibaíti, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 6.18 A contratada deverá indicar representante/preposto para manter contato com a Câmara Municipal e prestar os esclarecimentos e providências necessários à adequada execução do objeto.
- 6.19 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- 6.20 A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações, dados, documentos, acessos e credenciais a que tiver acesso em razão da execução do objeto.
- 6.21 As informações, dados, documentos, credenciais, configurações e demais conteúdos institucionais disponibilizados pela Câmara Municipal para execução dos serviços deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa sem autorização da Administração e sem fundamento jurídico adequado.
- 6.22 Considerando que o objeto envolve sistemas institucionais e informações públicas e administrativas da Câmara Municipal, a contratada deverá adotar medidas de segurança para impedir acesso, alteração, divulgação ou utilização indevida das informações sob sua responsabilidade.
- 6.23 A eventual utilização de recursos de inteligência artificial pela contratada, quando prevista no objeto, terá caráter exclusivamente **auxiliar**, não podendo resultar em publicação automática de documentos ou informações sem prévia análise, conferência, validação e autorização do usuário responsável da Câmara Municipal.
- 6.24 A contratada não poderá utilizar dados, documentos ou informações da Câmara Municipal para treinamento de modelos de inteligência artificial, desenvolvimento de produtos ou finalidades estranhas à execução contratual, salvo se houver autorização expressa da Administração e fundamento jurídico que permita o tratamento.
- 6.25 A subcontratação de parte do objeto somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, quando admitida no Termo de Referência e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.26 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, sem prejuízo das demais consequências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

7. VALOR MÁXIMO

- 7.1 O valor máximo estimado da contratação é de **R\$: 24.425,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 8.1 Comprovação de experiência na implantação de portais institucionais e sistema legislativo;
- 8.2 Capacidade técnica para prestação de suporte contínuo presencial e remoto;
- 8.3 Equipe qualificada;
- 8.4 Garantia de segurança da informação e conformidade com a LGPD;
- 8.5 Possibilidade de visita técnica 1 (uma) vez por semana;
- 8.6 Utilização de inteligência artificial para otimizar os trabalhos quanto ao envio de documentação para o site.

8.7 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 8.8 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a **Nota fiscal**, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.
- 8.9 Verificada a conformidade do produto com o presente Termo de Referência, bem como haverá o recebimento definitivo.
- 8.10 O pagamento dos valores devidos serão em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, mediante emissão Nota fiscal Eletrônica e devidamente atestada pela Comissão de recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Ibaiti, Portaria Nº 006, de 03 de janeiro de 2024.
 - I. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
 - II. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
 - III. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
 - IV. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da entrega da nota fiscal.
- 8.11 O pagamento será efetuando mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.
- 8.12 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaiti, quando couber.
- 8.13 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9. DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, ou da data estabelecida no instrumento contratual, conforme o caso.
- 9.2 A execução do **Item 01 – Implantação Técnica e Funcional do Portal Modelo e do SAPL** terá caráter pontual, devendo ser concluída no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se caracterizando, por sua natureza, como serviço contínuo.
- 9.3 O **Item 02 – Suporte Técnico Presencial e Remoto** possui natureza de serviço contínuo, tendo em vista a necessidade permanente de suporte técnico aos sistemas institucionais da Câmara Municipal de Ibaiti durante a vigência contratual.
- 9.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, **sucessivamente, quanto aos serviços de natureza contínua**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam demonstradas, no processo administrativo, as condições legalmente exigidas, especialmente a permanência da vantagem econômica para a Administração.
- 9.5 A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração e da contratada e deverá ser formalizada mediante termo aditivo antes do término da vigência contratual, observada a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- 9.6 A prorrogação prevista neste item ficará condicionada, cumulativamente, à verificação dos seguintes requisitos:
- a) Os serviços tenham sido prestados de forma satisfatória e regular;
 - b) Permaneça demonstrada a necessidade da continuidade do serviço de suporte técnico;
 - c) Seja constatada a vantajosidade da manutenção do contrato para a Câmara Municipal de Ibaiti, mediante a correspondente análise administrativa;
 - d) Exista disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, quando exigível;
 - e) A contratada manifeste formalmente seu interesse na prorrogação;
 - f) A contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - g) Não haja registro de situação que impeça a prorrogação ou que recomende a não continuidade da contratação;
 - h) E a autoridade competente autorize formalmente a prorrogação.
- 9.7 A prorrogação não será automática e dependerá da comprovação de que permanecem presentes os pressupostos legais e administrativos que justificam a continuidade da contratação.
- 9.8 Eventual prorrogação deverá abranger exclusivamente os serviços de natureza contínua, especialmente o **Item 02 – Suporte Técnico Presencial e Remoto**, não implicando renovação automática das atividades pontuais de implantação previstas no Item 01, salvo se houver necessidade de serviços adicionais juridicamente admitidos e formalmente contratados, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9 Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante os primeiros 12 (doze) meses. Em eventual prorrogação do serviço contínuo, poderá ser aplicado reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante índice previsto no contrato e observada a legislação aplicável.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 159 e 160 da Resolução nº 001/2023 desta Casa de Leis, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor ou comissão especialmente designada pela Presidência da Câmara Municipal de Ibaiti, ou por seus respectivos substitutos.
- 10.2. O contrato terá como gestor o servidor **Carlos Eduardo de Oliveira**, conforme Portaria nº 027, de 14 de agosto de 2023, e como fiscal do contrato servidor a ser formalmente designado pela Câmara Municipal de Ibaiti.
- 10.3. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações ou substituições, serão formalizadas por meio de Portaria, permanecendo aplicáveis as atribuições previstas na regulamentação interna da Câmara Municipal de Ibaiti e neste Termo de Referência.
- 10.4. **Atribuições do gestor do contrato**
- 10.4.1. Nos termos da Resolução nº 001/2023 desta Casa de Leis, são atribuições do gestor do contrato, entre outras:
- I – coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
 - II – acompanhar a execução do contrato, com base nos registros, relatórios e demais documentos produzidos pela fiscalização;
 - III – acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução contratual e, quando cabível, das condições de habilitação da contratada;
 - IV – manifestar-se quanto à necessidade de prorrogação contratual, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e eventual extinção contratual;
 - V – promover ou encaminhar os procedimentos necessários à formalização de prorrogações, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual, quando cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

VI – avaliar, com base nos relatórios da fiscalização, a regularidade da execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – notificar a contratada acerca de irregularidades não saneadas, quando cabível;

VIII – encaminhar à autoridade competente os fatos que possam ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual infração e aplicação de sanções;

IX – adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de situações que possam comprometer a continuidade ou a adequada execução do contrato; e

X – exercer outras atribuições compatíveis com a função, previstas na regulamentação interna da Câmara Municipal de Ibaíti.

10.5. Atribuições do fiscal do contrato

10.5.1 Nos termos da Resolução nº 001/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, são atribuições do fiscal do contrato, entre outras:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta da contratada e o contrato;

II – acompanhar o cumprimento do cronograma e das etapas previstas para a **implantação do Portal Modelo e do SAPL**;

III – verificar se as configurações, parametrizações, migrações, integrações, treinamentos e demais atividades previstas no Item 01 foram efetivamente realizadas;

IV – acompanhar a prestação do **suporte técnico presencial e remoto** previsto no Item 02;

V – verificar o cumprimento da quantidade mínima de visitas presenciais durante o período de implantação;

VI – acompanhar e registrar as solicitações de suporte, chamados, ocorrências e providências adotadas pela contratada;

VII – verificar o cumprimento dos prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

VIII – avaliar os serviços executados com base em critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

IX – registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar, quando estiver dentro de sua competência, as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades;

X – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI – manter contato com o preposto da contratada para tratar de questões relacionadas à execução do objeto;

XII – solicitar à contratada os esclarecimentos e documentos necessários à fiscalização dos serviços;

XIII – verificar a conformidade das atividades executadas antes do atesto das respectivas notas fiscais;

XIV – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, comunicando o fato ao gestor;

XV – acompanhar a realização dos treinamentos e demais atividades de capacitação previstas no objeto;

XVI – verificar a correção das falhas e inconsistências identificadas durante a execução dos serviços;

XVII – emitir ou subsidiar a emissão dos relatórios necessários ao recebimento e à medição dos serviços;

XVIII – receber provisoriamente os serviços, quando cabível, observadas as condições estabelecidas no contrato;

XIX – conferir a documentação necessária à liquidação da despesa e o respectivo documento fiscal, observadas as regras estabelecidas no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

XX – comunicar ao gestor as infrações contratuais não saneadas e, quando cabível, solicitar a adoção das providências necessárias para apuração e aplicação de sanções.

- 10.6 A fiscalização deverá observar, especialmente, o cumprimento das obrigações relativas à segurança das informações, proteção de dados pessoais, confidencialidade, controle de acessos e utilização dos recursos tecnológicos empregados na execução do objeto.
- 10.7 Quando houver utilização de recurso de inteligência artificial previsto no objeto, o fiscal deverá verificar se a ferramenta está sendo utilizada exclusivamente como recurso auxiliar, permanecendo sob responsabilidade dos usuários da Câmara Municipal a análise, conferência, validação e autorização para registro ou publicação das informações.
- 10.8 A fiscalização deverá acompanhar a execução do contrato sem interferir indevidamente na gestão interna da contratada, competindo ao fiscal verificar o resultado e a conformidade dos serviços contratados.
- 10.9 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, responsável por representá-la durante a execução do contrato e por receber as comunicações e determinações relacionadas ao objeto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- 10.11 Para os serviços de maior complexidade, o fiscal poderá acompanhar, sempre que possível, a etapa preparatória da contratação, de modo a conhecer as características do objeto e os aspectos relevantes para o adequado exercício da fiscalização.
- 10.12 Para o exercício das atribuições de fiscalização, serão utilizados instrumentos de acompanhamento, registros de ocorrências, relatórios de execução, registros de chamados, comprovação das visitas presenciais, documentos de aceite e demais instrumentos necessários à avaliação objetiva do cumprimento das obrigações contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:
 - 11.1.1. Receber e acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
 - 11.1.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, documentos, dados, acessos, credenciais e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados;
 - 11.1.3. Disponibilizar os acessos necessários aos ambientes, sistemas e ferramentas institucionais que sejam de responsabilidade da Câmara Municipal e indispensáveis à execução do objeto;
 - 11.1.4. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação interna da Câmara Municipal de Ibaíti;
 - 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e do fiscal designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
 - 11.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível;
 - 11.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, observados os procedimentos de recebimento e fiscalização;
 - 11.1.8. Disponibilizar servidores responsáveis para participar dos treinamentos, reuniões, validações, testes e demais atividades que dependam da participação da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

- 11.1.9. Analisar, conferir e validar as configurações, migrações, conteúdos, documentos, informações e demais elementos implantados pela CONTRATADA, especialmente antes de sua publicação ou disponibilização ao público;
- 11.1.10. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as orientações institucionais relativas à identidade visual, estrutura organizacional, legislação, procedimentos administrativos, informações institucionais e demais conteúdos necessários à configuração do Portal Modelo e do SAPL;
- 11.1.11. Acompanhar as atividades de migração, organização e validação dos dados, fornecendo os dados e arquivos disponíveis sob sua responsabilidade e indicando os responsáveis internos para conferência das informações migradas;
- 11.1.12. Comunicar à CONTRATADA, por meio dos canais estabelecidos, as solicitações de suporte técnico, dúvidas, inconsistências ou problemas identificados durante a execução do contrato;
- 11.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observados os valores, critérios de medição, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 11.1.14. Aplicar à CONTRATADA, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em razão do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.15. Disponibilizar, quando necessário, espaço físico adequado para a realização das atividades presenciais, reuniões e treinamentos previstos no objeto;
- 11.1.16. Responsabilizar-se pelas decisões institucionais relativas à aprovação, publicação e divulgação dos conteúdos inseridos no Portal Modelo e no SAPL, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte técnico correspondente;
- 11.1.17. Realizar a conferência e validação das informações produzidas ou sugeridas por recursos de inteligência artificial eventualmente utilizados pela CONTRATADA, especialmente antes de qualquer publicação ou disponibilização ao público;
- 11.1.18. Manter sob sua responsabilidade as credenciais de acesso de seus usuários e administradores, adotando as medidas necessárias para impedir o uso indevido dessas credenciais;
- 11.1.19. Informar à CONTRATADA, tão logo tenha conhecimento, sobre qualquer incidente de segurança, acesso indevido ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 11.1.20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, na forma da legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sua proposta, o contrato e as normas legais e regulamentares aplicáveis, observando os prazos, condições e requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 12.2. Executar integralmente as atividades previstas para o **Item 01 – Implantação Técnica e Funcional do Portal Modelo e do SAPL**, incluindo configuração, parametrização, organização, migração e/ou adequação de dados, integração, treinamentos, orientações, testes, ajustes e demais atividades previstas neste Termo de Referência.
- 12.3. Prestar o **Item 02 – Suporte Técnico Presencial e Remoto** durante o período contratado, observando as condições e os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 12.4. Adotar as providências necessárias para assegurar o adequado funcionamento das configurações e funcionalidades implantadas no âmbito dos serviços contratados, realizando as correções e ajustes de sua responsabilidade sempre que identificadas falhas decorrentes da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- 12.5. Prestar suporte técnico dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, mantendo canais de comunicação adequados para recebimento e acompanhamento das solicitações.
- 12.6. Realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções de falhas, inconsistências ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços que forem identificadas durante a vigência contratual, quando estiverem relacionadas às obrigações assumidas.
- 12.7. Realizar as atualizações, configurações e ajustes que estejam compreendidos no objeto contratado e sejam necessários à adequada execução dos serviços, observadas as limitações e características das soluções utilizadas.
- 12.8. Realizar os treinamentos e orientações previstos neste Termo de Referência, fornecendo aos servidores da Câmara Municipal as informações necessárias para utilização adequada das funcionalidades implantadas.
- 12.9. Realizar, durante a implantação, **no mínimo 01 (uma) visita técnica presencial por semana**, nas dependências da Câmara Municipal de Ibaiti, sem prejuízo do atendimento remoto necessário à adequada execução do objeto.
- 12.10. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, documentos, credenciais, configurações, acessos e demais informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para os fins relacionados ao objeto contratado.
- 12.11. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais e das informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços.
- 12.12. Não utilizar os dados, documentos ou informações disponibilizados pela CONTRATANTE para finalidade diversa da execução do contrato, nem compartilhá-los com terceiros sem autorização da CONTRATANTE e sem fundamento jurídico que permita o respectivo tratamento.
- 12.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, acesso indevido, perda, alteração, divulgação ou comprometimento de dados e informações relacionados à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para contenção e correção do incidente.
- 12.14. Caso sejam utilizados recursos de inteligência artificial na execução do objeto, utilizá-los exclusivamente como ferramenta auxiliar, ficando vedada a publicação automática de documentos, dados ou informações sem prévia conferência, validação e autorização do usuário responsável da Câmara Municipal.
- 12.15. Não utilizar dados, documentos ou informações da Câmara Municipal para treinamento de modelos de inteligência artificial, desenvolvimento de produtos ou qualquer finalidade estranha à execução contratual, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e observância da legislação aplicável.
- 12.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.
- 12.17. Utilizar profissionais com conhecimentos e qualificação compatíveis com as atividades necessárias à execução do objeto, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços.
- 12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.19. Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, no prazo estabelecido no instrumento contratual ou, na ausência de prazo específico, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços.
- 12.20. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE, pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou por seus prepostos, relacionados à execução do objeto.
- 12.21. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, fornecendo os documentos e informações necessários à fiscalização.
- 12.22. Cumprir as determinações da CONTRATANTE relacionadas à correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

- 12.23. Conduzir a execução dos serviços com observância da legislação aplicável, das normas técnicas pertinentes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das determinações regularmente emitidas pela CONTRATANTE.
- 12.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços integrantes do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, quando admitida a subcontratação, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.
- 12.25. Designar e manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a CONTRATANTE, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.26. Disponibilizar à CONTRATANTE seus canais atualizados de comunicação, incluindo endereço, nome do responsável ou preposto, telefone e endereço eletrônico para atendimento e suporte.
- 12.27. Manter registros dos atendimentos, chamados, intervenções, correções e demais atividades realizadas no âmbito do suporte técnico, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitados.
- 12.28. Responsabilizar-se pelo adequado dimensionamento dos recursos técnicos e profissionais necessários à execução do objeto, não podendo alegar insuficiência de recursos próprios para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.
- 12.29. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, deslocamentos para atendimento presencial, ferramentas e recursos técnicos necessários à prestação dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE neste Termo de Referência ou no contrato.
- 12.30. Ao término da contratação, fornecer à CONTRATANTE, quando aplicável, os documentos, relatórios, informações e demais elementos produzidos no âmbito da execução contratual que sejam necessários à continuidade administrativa e técnica dos serviços, observadas as regras de segurança da informação, propriedade e titularidade dos dados institucionais.
- 12.31. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços, promovendo sua correção nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis quando houver descumprimento injustificado das obrigações contratuais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais condições previstas na legislação e no instrumento convocatório.
- 13.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	190	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaíti, 29 de setembro de 2026

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Agente de Contratação

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a execução da Dispensa Eletrônica.

ANDRÉ ZANINETE DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Câmara Municipal de Ibaiti/PR

Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 14/2026

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do [art. 68 da Lei n.º 14.133/21](#), que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos [do artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da [Súmula Vinculante nº 013 do STF](#) (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2026

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Dispensa nº 14/2026

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, objetivando a <OBJETO>, conforme termo de referências e seus anexos do Objeto Da **Dispensa nº 14/2026**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, André Zaninetti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrito no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, inscrição Estadual nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&INSCRICAOESTADUAL>, inscrição Municipal nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&INSCRICAOMUNICIPAL>, com sede localizada na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> e portador da Carteira de Identidade RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, residente e domiciliado na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, houveram por bem celebrar o presente Contrato para <OBJETO>, com prazo máximo de execução/fornecimento de **30 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Dispensa nº 14/2026**, com sujeição às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº 01/2023 e nº 02/2023 da Câmara Municipal de Ibaiti, nos termos referentes ao **Dispensa nº 14/2026** -, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto **Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para implantação, configuração, parametrização, migração de dados, capacitação e suporte técnico do Portal Modelo e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**, conforme discriminado abaixo, os quais a **CONTRATADA** se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pela **Dispensa nº 14/2026**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 1.2 A empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, aos seguintes termos:

<ITENS.CONTRATO#T>

- 1.3 Referentes ao Objeto do **Dispensa nº 14/2026**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

- 2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **valor total de o valor total de R\$: <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>)**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de recebimento e Pagamento–

- 3.1 Será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o serviço for entregue concluído conforme definido no Termo de Referência, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e Nota fiscal eletrônica, o faturamento será realizado mensalmente ou de acordo com a execução de cada item descrito no Termo de Referência.
- 3.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Presidente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
 - § 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.
 - § 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- 3.3 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a nota fiscal eletrônica, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.
- 3.4 Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.
- 3.5 O pagamento dos valores devidos será pago no máximo em 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.
- 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
- 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
- 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
- 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.
- 3.6 O pagamento será efetuando mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.
- 3.7 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a **Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaiti**, quando couber.
- 3.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 4. CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**
- 4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.
- <DOTACOES.CONTRATO#T>**
- 5. CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste repactuação e reequilíbrio econômico financeiro–**
- 5.1 Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será admitido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos e impactos.
- 5.3 Acréscimos e supressões observarão os limites e condições estabelecidos na legislação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA: Da execução dos serviços**
- 6.1 A execução será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 6.2 O item 1 deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, desde que a CONTRATANTE disponibilize os acessos, informações, dados e documentos necessários.
- 6.3 A implantação deverá observar cronograma contendo, no mínimo, diagnóstico, planejamento, configuração, migração e/ou organização de dados, testes, treinamento, ajustes e conclusão.
- 6.4 Durante a implantação, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial por semana nas dependências da Câmara Municipal de Ibaiti, sem prejuízo dos atendimentos remotos necessários.
- 6.5 O Item 02 será prestado durante 12 (doze) meses, compreendendo suporte técnico presencial e remoto, orientação aos usuários, correção de inconsistências, auxílio na utilização das funcionalidades, acompanhamento da solução e demais atividades previstas no Termo de Referência.
- 6.6 Os serviços presenciais serão realizados na Câmara Municipal de Ibaiti, Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, Ibaiti/PR, nos horários e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Garantia Contratual**
- 7.1 Não será exigida garantia contratual, considerando o valor e a natureza do objeto e os riscos envolvidos na execução, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.
- 8. CLÁUSULA OITAVA: Da Subcontratação**
- 8.1 A subcontratação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, quando admitida, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações.
- 9. CLÁUSULA NONA: Do Vigência e Prorrogação**
- 9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data estabelecida no instrumento.
- 9.2 O Item 01 possui natureza pontual e não se caracteriza como serviço contínuo.
- 9.3 O Item 02 possui natureza de serviço contínuo e poderá ser prorrogado, quando cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais, haja previsão no instrumento convocatório e seja demonstrada a vantagem para a Administração.
- 9.4 A prorrogação não será automática e deverá ser formalizada antes do término da vigência.
- 9.5 Eventual prorrogação abrangerá exclusivamente os serviços de natureza contínua, especialmente o Item 02, não implicando renovação automática do Item 01.
- 9.6 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses. Em eventual prorrogação, poderá ser aplicado reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no instrumento contratual.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 10.1 Fornecer as informações, documentos, dados, acessos e demais elementos necessários à execução.
- 10.2 Disponibilizar servidores para treinamentos, reuniões, validações e testes.
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.4 Comunicar falhas ou desconformidades e acompanhar sua correção.
- 10.5 Validar configurações, migrações, conteúdos e informações antes de sua publicação.
- 10.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados e atestados.
- 10.7 Aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 11.1 Executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, sua proposta e este Contrato.
- 11.2 Cumprir os prazos de implantação e as condições de suporte estabelecidas.
- 11.3 Realizar, durante a implantação, no mínimo 01 (uma) visita técnica presencial por semana.
- 11.4 Corrigir, sem ônus adicional, falhas, inconsistências ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços.
- 11.5 Manter equipe qualificada e preposto para interlocução com a CONTRATANTE.
- 11.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução.
- 11.7 Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, documentos, credenciais e acessos.
- 11.8 Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e adotar medidas adequadas de segurança da informação.
- 11.9 Não utilizar dados ou documentos da CONTRATANTE para treinamento de modelos de inteligência artificial ou finalidade estranha ao Contrato, salvo autorização expressa e fundamento jurídico adequado.
- 11.10 Quando houver recurso de inteligência artificial, utilizá-lo somente como ferramenta auxiliar, sem publicação automática e sempre com conferência, validação e autorização do usuário da CONTRATANTE.
- 11.11 Comunicar imediatamente incidentes de segurança ou acessos indevidos.
- 11.12 Não subcontratar o objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução.
- 11.13 Arcar com os custos necessários aos serviços de sua responsabilidade, inclusive deslocamentos para atendimento presencial.
- 11.14 Manter registros dos atendimentos, chamados e intervenções realizados no suporte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
 - IV. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).
- 12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)
- 12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).
- 12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).
- 12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).
- 12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).
- 12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Aplicação das Multas

- 13.1 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão—

- 14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
 - b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência;
 - c) quando houver atraso na entrega dos serviços solicitados, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial, interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Parágrafo Terceiro Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da proteção de dados e segurança da informação–

- 17.1 As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, especialmente a Lei nº 13.709/2018.
- 17.2 A CONTRATADA utilizará os dados e informações da CONTRATANTE exclusivamente para execução do objeto e adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção.
- 17.3 Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os dados, documentos e informações institucionais necessários à continuidade administrativa e técnica dos serviços, observadas as obrigações legais de guarda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável–

- 18.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Transmissão de Documentos–

- 19.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Dados do Contrato–

- 20.1 Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa nº 14/2026 - CMI**.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dos Casos Omissos–

- 21. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das decisões–

- 22.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Fraude e da Corrupção

- 23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 23.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Foro–

- 24.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Ibaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

24.2 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Ibaíti, ____ de ____ de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

CNPJ nº

CONTRATADA

ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: